



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 014/93

P R O M U L G A Ç Ã O

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou, o Prefeito Municipal sancionou nos termos do Art. 4º, § 3º da Lei Orgânica Municipal, Art. 66, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 66, § 3º da Constituição Estadual e eu na qualidade de Presidente e ainda, em conformidade com os referidos diplomas legais, promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Habitação Popular.

ART. 2º- Fica também instituído o respectivo fundo de recursos, como órgãos deliberativos e controladores das ações da administração, relativas aos programas habitacionais.

ART. 3º- No Conselho Municipal de Habitação Popular estarão representados vários segmentos da sociedade organizada, tendo como membros órgãos governamentais e entidades não governamentais.

ART. 4º- Um dos critérios para complementação do Conselho Municipal de Habitação Popular é o conhecimento da realidade habitacional do Município.

ART. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 05 de junho de 1993.


VALCYR DE ALMEIDA - PRESIDENTE